

Relatório da Comissão e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

Portaria Nº 69 de 18 de abril de 2024

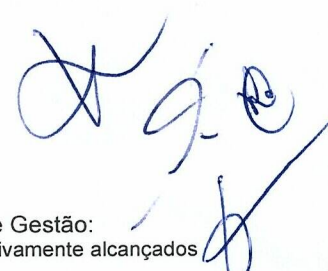
Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização

Representantes do Executivo

- a) ROBECIVANA GOMES DE LIMA - RF: 9351850 (Presidente)
- b) PAULO GUILHERME RENESTO - RF: 6471609 (Membro)
- c) CARLOS ALBERTO MINNICELLI JUNIOR - RF: 8887217 (Membro)
- d) CÁSSIA CARLIN MALTESE - RF 6186343 (Suplente)
- e) UELBIA PEREIRA DA SILVA NEVES - RF: 8353883 (Suplente)
- f) JANICE OLIVIA GALVANE RF: 5447658 (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil

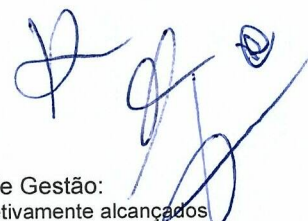
- a) FREDERICO SOARES DE LIMA - RG [REDACTED]
- b) MARIA REGINA DA COSTA E SILVA - RG [REDACTED]



RELATÓRIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO N. R001/2014 – SMS/CPCSS

REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE STS PARELHEIROS/CRS

Exercício – 2019



DADOS GERAIS DO CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATO DE GESTÃO: R001/2014 – SMS/CPCSS

PROCESSO Nº: 2013-0-339733-8

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA STS PARELHEIROS – COORDENADORIA REGIONAL SUL – ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF

ASSINATURA: 01/09/2014 VIGÊNCIA: 60 MESES PRORROGAÇÃO: 02/09/2019 POR MEIO DO TA 022/2019, VIGENTE ATE 02/09/2024.

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE:

ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA, qualificada com Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0.163.150-0, Certificado de Qualidade nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo - SP

AS UNIDADES DE SAÚDE OBJETO DESTES CONTRATOS DE GESTÃO

AMA 24H PARELHEIROS
AMA JARDIM CAMPINAS
CAPS II INFANTIL PARELHEIROS
CEO III YVETTE RAZANI VIEGAS
NIR PARELHEIROS
PSM BALNEÁRIO SÃO JOSE
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA PARELHEIROS
UBS BARRAGEM
UBS COLÔNIA
UBS DOM LUCIANO BERGAMIN
UBS UMBURA
UBS JARDIM CAMPINAS
UBS JARDIM DAS FONTES
UBS JARDIM IPORÃ
UBS MARSILAC
UBS NOVA AMERICA
UBS RECANTO CAMPOS BELO
UBS SANTA FÉ
UBS SILVEIRA
UBS VARGEM GRANDE
UBS VERA POTY
UBS VILA MARCELO
UBS VILA ROSCHEL



TERMOS ADITIVOS AO CONTRATO DE GESTÃO - EXERCÍCIO DE 2019

<i>Contrato de Gestão R001/2014</i>	<i>Vigência: 60 meses</i>	<i>Objeto: Contratação Inicial território STS PARELHEIROS</i>
<i>Termo Aditivo 016/2018</i>	<i>Vigência: janeiro a março de 2019</i>	<i>Objeto: Prorrogação do Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 017/2019</i>	<i>Vigência: abril a junho de 2019</i>	<i>Objeto: Prorrogação do Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 018/2019</i>	<i>Vigência: julho a dezembro de 2019</i>	<i>Objeto: Locação de Imóvel para Implantação da Base do SAMU</i>
<i>Termo Aditivo 019/2019</i>	<i>Vigência: julho de 2019</i>	<i>Objeto: Prorrogação do Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 020/2019</i>	<i>Vigência: agosto a setembro de 2019</i>	<i>Objeto: Prorrogação do Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 023/2019</i>	<i>Vigência: setembro de 2019</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recurso de Investimento e Custeio para anexo da UBS Emburá - Base SAMU</i>
<i>Termo Aditivo 024/2019</i>	<i>Vigência: outubro a dezembro de 2019</i>	<i>Objeto: Prorrogação do Plano de Trabalho</i>
<i>Termo Aditivo 025/2019</i>	<i>Vigência: novembro de 2019</i>	<i>Objeto: Inclusão de Recursos de Investimento para Obras (UBS São Norberto)</i>



1. INTRODUÇÃO

Segundo o Manual de Acompanhamento, Supervisão, Avaliação e Assistência dos Contratos de Gestão, o gerenciamento e a execução das ações e serviços de saúde pelas Organizações Sociais deverá atender integralmente o estabelecido em plano de trabalho e demais itens do Contrato de Gestão pactuado, bem como observar as diretrizes técnicas e gerenciais definidas pelo gestor e a legislação vigente ao Sistema Único de Saúde – SUS

Diante disto, o manual prevê análise pela Supervisão Técnica de Saúde (STS), cabendo-lhes verificar se serviços e ações estabelecidas em contrato estão sendo realizados de forma satisfatória, bem como analisar e viabilizar proposta orçamentária das despesas previstas, que se caracterizam pela subvenção contínua de recursos públicos, tanto municipal quanto federal. Por meio de informações contidas no sistema WebSAASS ou outro que venha substituí-lo, e dos relatórios elaborados pelas Supervisão Técnica de Saúde (STS) e Coordenadorias Regionais em Saúde (CRS) são gerados apontamentos, que são discutidos no âmbito das Comissões Técnicas de Avaliação (CTA) e havendo concordância das áreas técnicas, consigna-se em ata a incidência dos descontos devidos.

Cabe a CTA acompanhar e avaliar a prestação dos serviços de saúde e a apurar o cumprimento das metas de produção e de qualidade, bem como a elaboração de relatórios gerados mediante a reuniões trimestrais realizadas com representantes da STS, CRS e da Instituição contratada, onde as atas constituem documentos validados por meio de assinatura de todos os participantes do processo de avaliação da produção e dos indicadores de qualidade do período analisado, averiguando, desta forma a conformidade, ou não, das metas estipuladas nos termos acordados nos contratos de gestão.

Fica sob responsabilidade do Departamento de Prestação de Contas (DPC) subordinado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS) da Secretaria Executiva de Regulação, Monitoramento, Avaliação e Parcerias (SERMAP) o acompanhamento financeiro que trata dos procedimentos, que tem como objetivo o monitoramento quanto a correta aplicação dos recursos transferidos, bem como das receitas obtidas nas aplicações financeiras e eventuais devoluções realizadas pela contratada conforme estabelecido em Plano de Trabalho parte integrante do Contrato de Gestão, Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

O acompanhamento financeiro consiste na análise da Prestação de Contas onde se avalia a execução da parceria quanto aos aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e, também, se verifica o cumprimento do seu objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização analisar os relatórios pertinentes à execução do contrato de gestão elaborados pela CTA e DPC/CPCSS respectivamente, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, embasando-se pelas atas da CTA e os Relatórios Finais de Execução Financeira elaborados pelo DPC/CPCSS.

Cabe informar que o escopo de análise desta Comissão se limita aos relatórios elaborados pelos setores acima mencionados, que são os responsáveis pela análise dos documentos enviados pela Organização Social.

Neste contexto, a Portaria SGM 69 de 18 de abril de 2024 que designa a atual composição e atribuição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos contratos de gestão, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, em conformidade com o artigo 38 do Decreto 52.858, de 20.12.2011 e com o artigo 8º da Lei 14.132, de 24.01.2006, na redação dada pela Lei 14.664, de 04.01.2008 e em acordo com tendo em vista o Decreto 59.685 de 13.08.2020 que trata da reestruturação desta Secretaria



**CIDADE DE
SÃO PAULO**

SAÚDE

Municipal de Saúde.

Secretaria Municipal da Saúde
Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão

2. METAS DO PERÍODO

A avaliação assistencial foi realizada conforme as cláusulas contratuais por meio do acompanhamento realizado mensalmente pela Coordenadoria Regional de Saúde (CRS) e Supervisão Técnica de Saúde (STS), nos termos de suas responsabilidades descritas no Contrato de Gestão, e informado a Coordenadoria de Parcerias e Contratação de Serviços de Saúde (CPCSS).

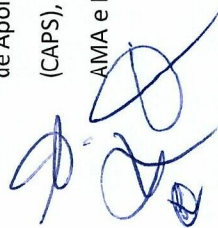
A produtividade é avaliada trimestralmente em reunião da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), e verifica-se cada linha de serviço estipulada e em caso de não atingimento de no mínimo 85% das metas para cada linha de serviço estipulada em contrato, sendo este o parâmetro utilizado pela CTA para fins de descontos. Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial deveu-se à não contratação de profissionais procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso duplo desconto. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2019/0037409-3.

A CAF realizou análise dos relatórios gerados pela CTA, setor responsável pela análise documental do período avaliado. No relatório foi evidenciado o cumprimento de todas as metas de produção e linha de serviços descrito em contrato, o que não gerou indicativo de descontos, conforme observado em quadro abaixo elaborado pelo CTA:

PRODUÇÃO CONSOLIDADA ANUAL
2019

LINHA DE SERVIÇO	1º TRIMESTRE			2º TRIMESTRE			3º TRIMESTRE			4º TRIMESTRE			TOTAL ANUAL										
	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	% com trava	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	% com trava	% Total	Deficit de equipe OS	REALIZADO	PREVISTO	% com trava	REALIZADO	PREVISTO	%					
EMAD/EMAP	120,00%	8	216	180	100,00%	115,00%	0	207	180	100,00%	114,44%	0	206	180	114,44%	112,22%	831	720	115,42%				
ESF	112,78%	4	285.342	253.003	100,00%	106,67%	16	283.769	266.026	100,00%	105,70%	1	282.384	267.157	105,70%	104,09%	1.129.078	1.052.871	107,24%				
PAI	97,22%	0	350	360	97,22%	96,67%	0	348	360	96,67%	97,22%	0	350	360	97,22%	99,44%	1.406	1.440	97,64%				
IIASF																							
SAÚDE INDÍGENA																							
CAPS II INFANTO JUVENIL	132,04%	4	614	465	100,00%	163,44%	1	760	465	100,00%	162,58%	0	756	465	162,58%	143,23%	2.796	1.860	150,32%				
SADT	98,58%	0	1.177	1.200	98,08%	98,58%	0	1.183	1.200	98,58%	99,42%	0	1.109	1.200	92,42%	100,58%	4.676	4.800	97,42%				
CEO	139,34%	0	4.529	3.660	100,00%	139,34%	0	5.100	3.660	100,00%	144,56%	0	5.291	3.660	144,56%	154,75%	20.584	14.640	140,60%				
CER																							
APD	126,67%	0	257	226	100,00%	126,67%	0	266	210	100,00%	140,48%	0	295	210	140,48%	308,57%	1.466	856	171,26%				
SRT	100,00%	0	54	54	100,00%	100,00%	1	54	54	100,00%	100,00%	0	54	54	100,00%	100,00%	216	216	100,00%				
TOTAL			292.539	259.148				291.687	272.155				291.830	273.976			287.387	273.504		1.163.443	1.078.783	107,85%	
PA/PSM/U/PA/AMA 24H			33.937				40.491						34.763				36.686			111.940			
INDICAÇÃO DE DESCONTO			Não há indicação para descontos.				Não há indicação para descontos.						Não há indicação para descontos.				Não há indicação para descontos.						

*A partir do 3º trimestre, a linha CER passa a ser acompanhada. **Linhas de Serviços: Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar (EMAD), Equipes Multiprofissionais de Apoio (EMAP), Estratégia Saúde da Família (ESF), Programa Acompanhante de Idosos (PAI), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT) Centro de Especialidades Odontológica (CEO) Serviço Residencial Terapêutico (SRT). *** Linhas de Serviços: AMA e NASF, não há meta de produção estabelecida, apenas acompanhamento.



3. METAS DE QUALIDADE

A avaliação dos indicadores de qualidade, com valoração dos resultados, é realizada trimestralmente pela CTA nos termos de sua responsabilidade descritas no Contrato de Gestão, sendo assim, para esta apresentação considerou-se os valores previstos, os valores realizados, a porcentagem resultante e também a porcentagem a partir da parametrização dos déficits de Equipe Mínima, quando pertinente.

Trimestralmente, as CTA realizam a aferição da qualidade, feita a partir do acompanhamento de oito indicadores classificados e apresentados conforme calendário do contrato. No contrato em questão, tais indicadores se referem as seguintes dimensões analíticas: pontualidade na entrega dos resultados, qualidade da informação, educação continuada, controle vacinal de crianças menores de 1 ano, eficácia do atendimento da rede cegonha, satisfação do usuário e atividade do conselho gestor. Para o exercício analisado, a CTA elaborou o quadro abaixo, sendo que os números apresentados foram retirados da base de dados do WebSAASS:



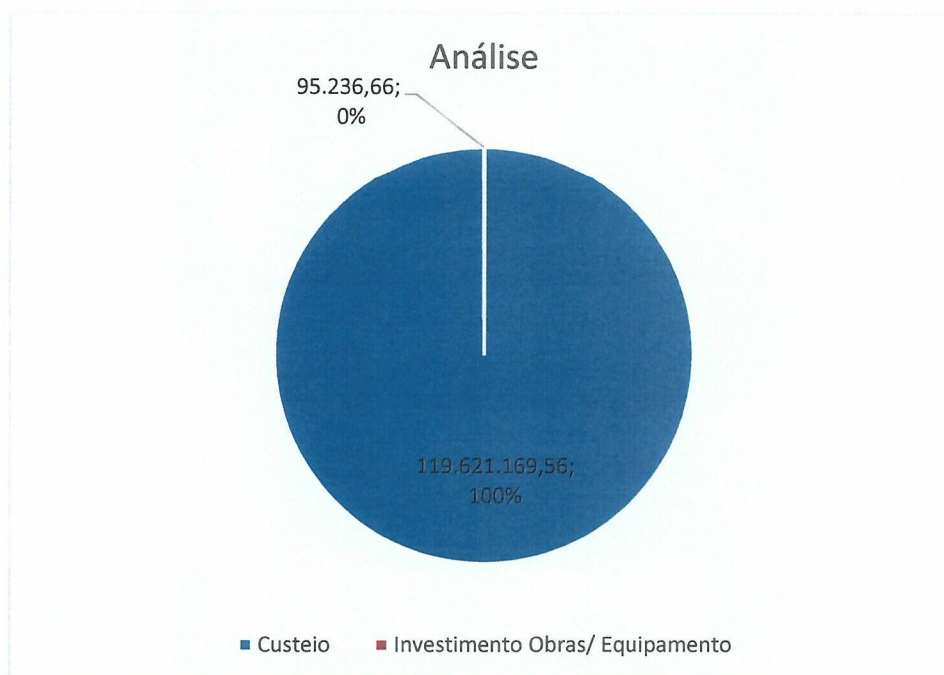
4. ANÁLISE FINANCEIRA

I. ANÁLISE DO CUSTEIO

Esta parceria versa sobre o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em Unidades de Saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Parelheiros na assistência aos usuários SUS. Conforme poderá ser acompanhado por meio do Processo SEI 6018.2019/0007408-1

O Contrato de Gestão R001/2014 teve seu início em 01/09/2014, no momento está em vigência até 02/09/2024, tendo sido prorrogado em 02/09/2019 através do termo de contrato nº 022/2019, podendo ser prorrogado a cada cinco anos, até o limite de 20 anos se assim couber a administração.

O repasse realizado no exercício do período analisado, poderá ser acompanhado conforme gráfico abaixo, de acordo com os dados obtidos do SOF:



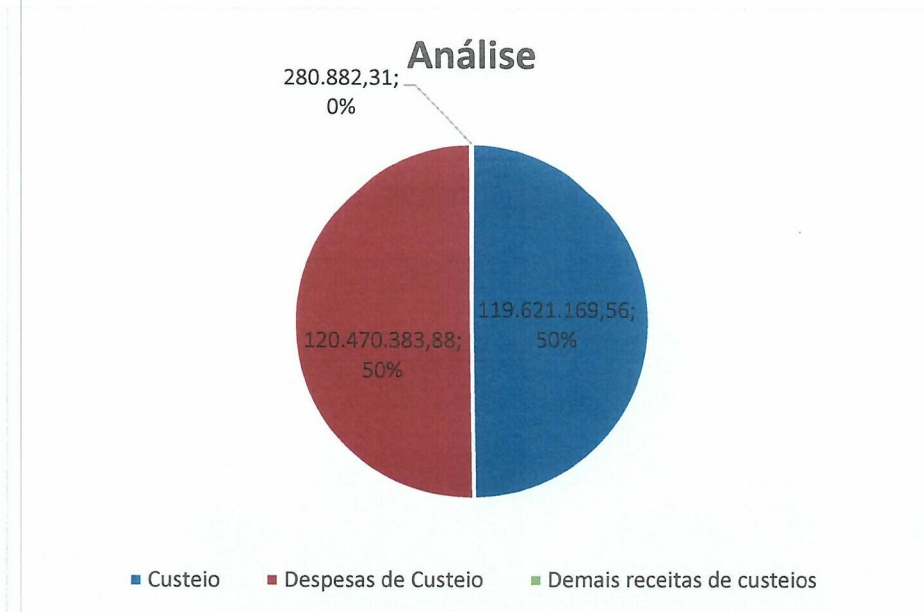
Fonte: SOF

Conforme observado, a DPC/CPCSS através de análise dos documentos financeiros, aponta que foi investido um valor de R\$ 119.621.169,56 (Cento e dezenove milhões, seiscentos e vinte e um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para custeio regular de Plano de Trabalho.

A DPC/CPCSS elaborou análise dos valores obtidos através dos documentos financeiros e comparativo do previsto x executado por grupo de despesa, constatando que foi repassado 100% (cem por cento) do valor em comparativo ao pactuado no Plano de Trabalho, sendo executado aproximadamente 97% (noventa e sete por cento) das despesas previstas, portanto a execução de custeio apresentou um resultado acumulado superavitário em R\$ 4.843.945,17 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezessete centavos) em 31/12/2019.

Os valores foram obtidos através de informações por meio do sistema Websaass e relatórios de execução financeira elaborado pela DPC/CPCSS.

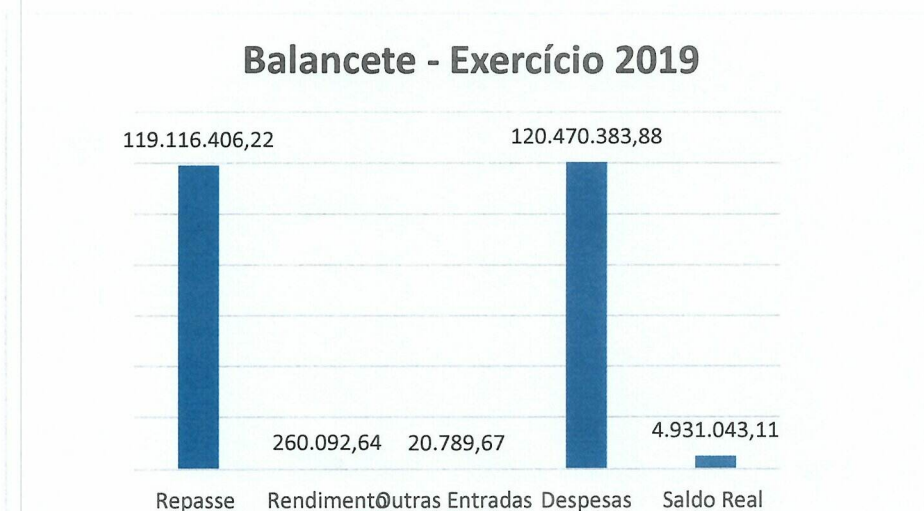
II. ANÁLISE DO INVESTIMENTO



Fonte: Websaass

III. BALANCETE FINANCEIRO

Em relação ao Balancete Financeiro executado no exercício de 2019, observamos que não houve intercorrências financeiras ao longo da execução entre os repasses realizados, assim como o recebimento de outras receitas.



Fonte: Websaass



Com base em análise minuciosa realizada pelo DPC/CPCSS, através da elaboração do relatório conclusivo anual, onde o setor demonstra apontamentos de glosa relacionadas a despesas de tarifas no valor de R\$ 300.291,24 (Trezentos mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), devendo, o valor apontado ser restituído ao Erário, porém este valor foi restituído em setembro de 2022 de forma espontânea por parte da OSC, permanecendo apenas o valor de correção monetária a ser restituído.

Após a garantia do direito ao contraditório e ampla defesa, sendo apresentados pela OSC, o DPC/CPCSS avaliou os documentos apresentados e elaborou novo relatório com retificações e a correção monetária no valor de R\$ 926,55 (Novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

A OSC restituiu o valor apontado em julho de 2023, desta forma solucionando qualquer pendência em decorrência ao exercício de financeiros de 2019.

Diante do observado nos relatórios gerados em reuniões de CTA e nos relatórios financeiros gerado pelo DPC/CPCSS, é possível afirmar que a execução do serviço foi eficaz no ano de 2019 e que o contrato foi realizado no período apontado de forma satisfatória.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este relatório tem por finalidade avaliar e confrontar as informações fornecidas em relatórios pelas Organizações Sociais Civil (OSC) no exercício de suas atividades descritas em contrato, através da verificação de dados informados, no Sistema Websaass ou outro que venha a substituí-lo, e assim como, dos dados coletados por meio das atas de CTA que avaliam o cumprimento do contrato e à assistência prestada por meio do cumprimento das metas de produção e indicadores de qualidade, bem como relatórios financeiros elaborados pelo DPC/CPCSS, afim de identificar inconsistências nas informações prestadas.

Neste sentido, a Comissão irá considerar:

(I). Aprovada a execução contratual que tiver cumprido adequadamente as metas de equipe mínima, produção e qualidade, com respeito a previsão orçamentária ou, alternativamente, que eventual descumprimento das metas assumidas tenham sido objetivo da retenção de valores/sanção previstas no contrato;

(II). Aprovada com ressalvas a execução contratual que tiver cumprido satisfatoriamente as metas de produção, tendo sido respeitada a previsão orçamentária global, mas desrespeitada a previsão orçamentária por rubrica de despesa; ou por fim,

(III). Reprovada a execução contratual em que as metas de produção não tenham sido satisfatoriamente cumpridas, sem que tenha havido correspondente retenção de valores/sanção previstas no instrumento contratual ou quando a execução orçamentária extrapolar o orçamento aprovado.

A Comissão após a análise dos relatórios correspondentes avaliou o cumprimento das metas de equipe mínima, não apresentando necessidade descontos, verificando que a obrigação contratual foi respeitada.

Quanto a execução orçamentário-financeira, observou-se que o relatório elaborado pelo DPC/CPCSS apontou a necessidade de restituição ao erário sendo a OSC notificada pelo DPC/DPCSS, quando a mesma realizou a restituição do valor apontado.

Após a apresentação e análise dos relatórios mencionados a presente comissão decide **por aprovar das contas do Contrato R001/2014, no ano - calendário de 2019.**



Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

"Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução"

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334

São Paulo, 18 de junho de 2024



Robecivana Gomes de Lima

Presidente da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização
da Execução dos Contratos de Gestão - CAF

Ausente

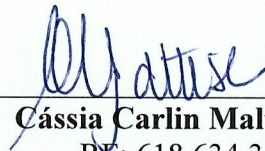
Paulo Guilherme Renesto

RF: 647.160.9



Janice Olívia Galvane

RF: 544.765,8



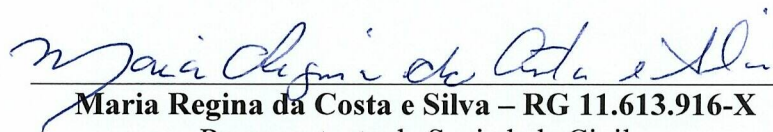
Cássia Carlin Maltasse

RF: 618.634.3

Ausente

Frederico Soares de Lima – RG: 4.839.059-8

Representante da Sociedade Civil



Maria Regina da Costa e Silva – RG 11.613.916-X

Representante da Sociedade Civil

Missão da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos de Gestão:

“Avaliar a execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipulados, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento de respectivos prazos de execução”

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade – São Paulo/SP – Cep 01509-020

Fone: 5465 - 9334